



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 109/97.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CANITAR para o exercício de 1.998”.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de CANITAR, para o exercício de 1.998, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.380.000,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas correntes da Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.038.025,35
Receita Tributária	R\$ 48.901,25
Receita Patrimonial	R\$ 22.649,00
Receita Industrial	R\$ 20.590,00
Transferências Correntes	R\$ 1.923.442,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 22.443,10
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 341.974,65
Operação de Crédito	R\$ 205.900,00
Alienação de Bens	R\$ 105.189,65
Transferências de Capital	R\$ 20.590,00
Outras Transferências da Capital	R\$ 10.295,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 2.380.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

01-PÔR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 - Legislativo	R\$ 130.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 552.000,20

PREF

Registra

Publica

e Prefe

Canit



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

04 - Agricultura	R\$ 56.623,30
08 - Educação e Cultura	R\$ 676.676,50
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 383.561,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 371.447,50
15 - Assistência e Previdência	R\$ 93.800,50
16 - Transporte	R\$ 115.891,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 2.380.000,00

02-PÔR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 130.000,00
03 - Administração	R\$ 552.000,20
14 - Defesa Sanitária Vegetal	R\$ 56.623,30
42 - Ensino Fundamental	R\$ 595.552,50
46 - Educação Física e Desporto	R\$ 41.180,00
48 - Cultura	R\$ 39.944,00
58 - Habitação	R\$ 183.395,50
60 - Serviço de Utilidade Pública	R\$ 200.165,50
75 - Saúde	R\$ 253.109,50
76 - Abastecimento de Água	R\$ 118.338,00
81 - Assistência	R\$ 93.800,50
88 - Transporte Rodoviário	R\$ 115.891,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 2.380.000,00

03-PÔR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - Despesas Correntes	R\$ 1.798.598,50
02 - Despesas de Capital	R\$ 581.401,50

TOTAL DA DESPESA R\$ 2.380.000,00

04-PÔR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	R\$ 130.000,00
02 - Poder Executivo	R\$ 248.212,50
03 - Secr.Munic.Adm./Finanças	R\$ 303.787,70
04 - Secr.Mun.Educ.Cult.Esp.Tur.	R\$ 676.676,50
05 - Secr.Mun.Saúde e Assist.Social	R\$ 346.910,00
06 - Secr.Mun.Obras,Serv.e M.Amb.	R\$ 617.790,00
07 - Secr.M.Agr.e Meio Ambiente	R\$ 56.623,30

TOTAL DA DESPESA R\$ 2.380.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar, em 20%, nos termos do Artigo 165, Parágrafo 8º, da Constituição Federal e da Lei nº 4.320 /64, artigo 7º, o orçamento da despesa, se necessário, mensalmente ou englobadamente, pôr ocasião da suplementação.

PREF

Registra

....., fl

Publicado

a Prefeit.

Canita



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de CANITAR, 13 de novembro de 1.997.


JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL **CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

012, fls. 04, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 13 / 11 / 97.


VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças